



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – Folha 01/02
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 020/2015 PMB-PP-SRP

O Sr. **GESIEL DA SILVA NUNES**, brasileiro, divorciado, funcionário público municipal, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Travessa 9 de Setembro, nº 393, bairro Centro, CEP 68600-000, município de Bragança-PA, portador da cédula de identidade nº **6493443**, 2ª via, PCII/PA, inscrito no CPF sob o nº **171.428.732-72** e no CRC-PA sob o nº **0056650-PA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Bragança, Estado do Pará, nomeado nos termos da **Portaria nº 432/2014**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 020/2015 PMB-PP-SRP**, referente à licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA, ENSINO MÉDIO E O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PARÁ, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e baseado ainda nas peças que compõe o referido processo e abaixo citadas:

- Despacho do Setor de Contabilidade em 08/04/2015, referente à dotação orçamentária;
- Termo de Referência em 13/04/2015;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Autorização do Senhor Prefeito Municipal em 05/05/2015;
- Portaria nº 002/2015, designando Pregoeiros e Equipe de Apoio;
- Parecer AJU/PMB nº 103/2015 emitido em 26/05/2015 pela Assessoria Jurídica, na pessoa do Senhor José Maria Vieira, OAB-PA 8762;
- Aviso de Licitação e editais publicados em 03/06/2015 no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal de grande circulação denominado Amazônia Jornal;
- Relação de Empresas participantes do processo licitatório:
 - 01 - Aiky Com. e Distribuição e Representação Ltda – CNPJ: 04.848.586/0001-08;
 - 02 - Costa & Simão Ltda ME – CNPJ: 09.138.830/0001-54;
 - 03 - S S Cardoso Dist de Prod. Alimentícios do Pará ME – CNPJ: 21.110.890/0001-64;
 - 04 - A S Nagase & Cia Ltda EPP – CNPJ: 09.721.163/0001-38;
 - 05 - Comercial Sousa Ltda – CNPJ: 02.819.294/0001-03;
 - 06 - Sidinei Rodrigo Lago ME – CNPJ: 21.615.910/0001-59;
 - 07 - J A B Gomes Comercio Ltda EPP – CNPJ: 10.502.329/0001-04;
 - 08 - FIS Comercial Ltda – CNPJ: 14.731.830/0001-01;
 - 09 - Paravitta Comercio Ltda ME - CNPJ: 84.200.690/0001-12;
 - 10 - Estrela Fornecimentos Eireli ME – CNPJ: 19.677.903/0001-30;



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – Folha 02/02
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 020/2015 PMB-PP-SRP

- 11 - Comercio de Alimentos Bandeira Eireli – CNPJ: 19.451.221/0001-04;
12 - A C de S Pereira Comercio de Alimentos ME – CNPJ: 13.241.069/0001-59;
- Ata de realização do Pregão Presencial em 16/06/2015;
- Relação das Empresas vencedoras e adjudicadas:
FIS Comercial Ltda; Paravitta Comercio Ltda ME; A S Nagase & Cia Ltda EPP;
Comercio de Alimentos Bandeira Eireli; Aiky Comercio e Distribuição e
Representação Ltda; J A B Gomes Comercio Ltda EPP e S S Cardoso Distribuidora de
Prod. Alimentícios do Pará ME
- Parecer Jurídico da AJU/PMB nº 02/2015-GF/CPL/BRAGANÇA/PA emitido em
29/06/2015 e assinado pelo Senhor Gilson Ângelo Mota Figueira, Advogado OAB-PA
7810;
- Aviso de Homologação e Adjudicação em 01/07/2015.
Declara ainda, que o referido processo se encontra:
(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação,
julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a
municipalidade;
() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação,
julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a
municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno,
encaminhado como anexo.
() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a
municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer
de Controle Interno, encaminhado como anexo.
Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à
comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de
responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as
providências de alçada.

Bragança-PA, 30 de julho de 2015.